

Sobre os BLOQUEIOS JUDICIAIS executados

No TERCEIRO LEILÃO o SIMERJ conseguiu **BLOQUEIOS JUDICIAIS** para os seguintes **PROCESSOS COLETIVOS**:

1. O processo dos **TÍQUETES-1992**;
2. O processo do **DC-2000 (9,85%)**;

1. O BLOQUEIO JUDICIAL para o Processo dos TIQUETES-1992:

Foi autorizado pelo juízo da 21ª VT, Dra. Gláucia, no dia 19/05/2011, o bloqueio judicial do valor de **R\$11.799.506,00** (Onze milhões setecentos e noventa e nove mil e quinhentos e seis reais) através do **MANDADO DE NOTIFICAÇÃO nº. 0589/2011**; que foi **CUMPRIDO**, pelo **OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR Sr. Roberto A. de Farias**, no dia 25/05/2011, quando **NOTIFICOU** o Leiloeiro Sr. Carlos Alberto Barros, no seu escritório.

COMENTÁRIO-1: A Notificação foi cumprida no dia **anterior ao leilão**; O SIMERJ obteve em 09/06, copia da certidão de notificação emitida pelo oficial; até 10/06 ainda não havia sido informada, e nem depositada, a quantia que foi **EFETIVAMENTE bloqueada**.

2. O BLOQUEIO JUDICIAL para o Processo do DC-2000 (9,85%):

Foi autorizado pelo juízo da 63ª VT bloqueio judicial no valor de aproximadamente **R\$59.000.000,00** (Cinquenta e nove milhões de reais); o **MANDADO DE NOTIFICAÇÃO** foi **CUMPRIDO** pelo **OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR Sr. Fernando** em 26/05/2011, no dia e local do leilão; o Leiloeiro Sr. Carlos Alberto Barros foi **NOTIFICADO** antes do início do leilão.

COMENTÁRIO-2: A Notificação **só foi cumprida**, após o SIMERJ, solicitar a presença de **força policial**; Até 10/06 o SIMERJ, não havia obtido copia da certidão de notificação emitida pelo oficial, e também ainda não havia sido informada, e nem depositada, a quantia que foi **EFETIVAMENTE bloqueada**.

COMENTÁRIOS FINAIS

Para a determinação dos valores bloqueados, bem como, seus respectivos depósitos deverão ser consideradas as seguintes questões: **Quantidades de MANDADOS expedidos, seus respectivos valores em R\$, suas respectivas ordens de chegada e o valor EFETIVAMENTE APURADO** pelo Leilão.

Sabemos que ocorreram outros **BLOQUEIOS** além daqueles conseguidos pelo SIMERJ, pois enquanto aguardávamos a notificação do 9,85%, presenciamos o cumprimento de 6(seis) outras **NOTIFICAÇÕES**. Porém os **MANDADOS** que o SIMERJ conseguiu foram para **Processos Coletivos**, da **ordem de dezenas de milhões de Reais**, enquanto que os outros **MANDADOS** foram para **processos individuais e/ou Litisconsortes**, provavelmente da **ordem de centenas de milhares de Reais**. O SIMERJ tomará as medidas cabíveis para garantir o **CUMPRIMENTO** dos **MANDADOS** que conseguiu, bem como, agilizar o depósito dos valores bloqueados Judicialmente pelos mesmos.